PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 030/98, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

"CONCEDE DESCONTOS PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS ".

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1.° - Fica concedido, aos contribuintes devedores de Tributos Municipais referente aos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997, e que , efetuarem pagamento à vista, o desconto sobre o valor atualizado da dívida, de:
I - 40% (quarenta por cento) para pagamento até o dia 30/10/1998;
II - 30% (trinta por cento) para pagamento até o dia 30/11/1998;
III - 20% (vinte por cento) para pagamento até 30/12/1998.

Art. 2.° - O desconto previsto na presente Lei, não poderá ser cumulado com outros descontos previstos na legislação Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Setembro de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Em 06 de 10 de 1998
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 29 de setembro de 1998
PRESIDENTE

Considerado de urgência,
Dispensado interstício
Em 06/10/98
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 06 de 10 de 1998
PRESIDENTE